EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024.

<u>**OBJETO**</u>: Presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações das linhas com distância, percurso, capacidade dos veículos e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor lance.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia: 14 de Março de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09:00 horas do dia: 14 de Março de 2024.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 00:00 horas do dia: 11 de Março de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

<u>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES</u>: na internet, nos sites: <u>www.dombosco.mg.gov.br</u>. Informações (38) 3675-8143 ou e-mail: <u>licitacoesdombosco@gmail.com</u>.

PREÂMBULO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Natalício, 560 - Centro, Dom Bosco/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.593.752/0001-76, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 1.273/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LINHA KM RODADO LETIVO, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal Nº 1.616/2024 "Regulamenta Pregão nas Formas Eletrônica e Presencial", e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.
- **1.1.1** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Dom Bosco/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 1.273/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.
- **1.1.2** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações das linhas com distância, percurso, capacidade dos veículos e exigências estabelecidas neste Edital e Anexo I – Termo de Referência.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Educação.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

- **4.1-** O edital encontra-se disponível na internet, nos sites www.dombosco.mg.gov.br e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 07h30min às 13h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3675-8143.
- **4.1.1-** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.dombosco.mg.gov.br e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **4.1.2-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail <u>licitacoesdombosco@gmail.com</u>, ou <u>www.bnc.org.br</u>, informações no telefone (38) 3675-8143, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min.
- **4.1.3** As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: licitacoesdombosco@gmail.com link "Licitações".
- **4.1-** Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, mediante petição a ser enviada no e:mail: licitacoesdombosco@gmail.com, ou www.bnc.org.br.
- **4.1.5** A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- **4.1.6** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

- **5.1** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- **5.2** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.
- **5.3** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.
- **5.4.1** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **5.4-** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **5.5-** É vedada a participação de empresas:
- **a).** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.
- **b).** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **e).** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.
- **f).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

- **g).** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- h). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- **5.5.1** é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG Processo 1047863 Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.
- **5.5.2-** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.
- **5.5.3** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente,
- **5.5.4** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- **6.1-**O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:
- a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **b**)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **c**)- Abrir as propostas de preços;
- **d**)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **f**)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- **h**)- Declarar o vencedor;
- i)- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **j**)- Elaborar a ata da sessão;
- **k**)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **1**)- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7-CREDECIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

- **7.1** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- **7.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **7.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **7.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- **7.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **7.6-** Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

- **7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **7.8** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

- **8.1-** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item.
- **8.2.1** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.
- **8.2.2** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.
- **8.3**-O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3° da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;
- **8.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- **8.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **8.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **8.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **8.8** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- **8.8.1** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **8.9** A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.
- **8.10** As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.
- **8.11** O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar a Pregoeira, por e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com, em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.
- **8.11.1-** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- **8.11.1.1** Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.
- **8.12** Preço unitário e preço total, expressos em numeral;
- **8.12.1** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.
- **8.13** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **8.13.1** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **8.13.2** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.
- **8.13.3** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Dom Bosco- MG.
- **8.13.4** A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.
- **8.14** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.
- **8.15** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

- **8.16** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- **8.17** O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

- **9.1** O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.1.1** Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência**, **Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado.
- **9.2-** Será desclassificada a proposta comercial que:
- **a)-** A proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.
- **a1)-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3°, da Lei Federal 14.133/2021.
- **b**)- Não conter preços;
- c)- Não se refira à integralidade do objeto;
- d)- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;
- **9.2.1-** Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e

contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

- **9.2.2** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.
- **9.2.3** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.
- **9.3** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.
- **9.3.1** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.
- **9.3.2** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.
- **9.2.3** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- **9.3.3** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

- **10.1** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.
- **10.2** Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do *Site* www.bnc.org.br, opção "Acessar Sistema".

- **10.3** Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **10.4** A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.
- **10.5** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.
- **10.6** O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;
- **10.7** O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;
- **10.8** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **10.9-** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **10.10** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **10.11** O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- **10.12** As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".
- **10.13** Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- **10.14** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- **10.15** O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;

- **10.16** Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
- **10.16.1** Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- **10.16.2** Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- **10.16.3**-Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:
- **10.16.4-** Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.
- **10.16.5-** Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacoesdombosco@gmail.com, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **11.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- **11.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- **11.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **11.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **11.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- **11.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **11.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- **11.8-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- **11.9** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.
- **11.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **11.11** O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **11.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **11.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **11.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **11.14.1-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **11.14.2-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- **11.15** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **11.16** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- **11.17-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **12.1** Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **12.2** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **12.2.1** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **12.2.2** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e- mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **12.2.3** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacamse os que contenham as características do material ofertado, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- **12.2.5** Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- **12.2.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **12.2.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **12.2.8** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **12.2.9** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **12.2.10** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **12.3** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);
- https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/.
- II Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela
 Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- **13.1.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitantes vencedores nos itens/lotes

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- **b)-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **c)-** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);

- **d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- **e)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- **f)-** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- **b**)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

V- DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.

- a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo III
- **b)** Declaração ME/EPP; Anexo **IV**
- c)-Declaração emprega Menor; Anexo V
- d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo; Anexo VI
- **e)-** Declaração firmada pelo licitante de que se inteirou das condições de tráfego da linha licitada, de quantidade mínima de passageiros prevista para cada veículo, **Anexo VII**.
 - f)- Declaração de disponibilidade veicular/motorista, Anexo VIII.
- **13.1.3** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

- **13.1.4** A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
- **13.1.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1° da LC n° 123, de 2006.
- **13.1.6** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **13.1.7** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155° da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156° da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- **13.1.8** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:
- **a**) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **13.1.9** Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

- **13.1.10** No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.
- **13.2-** A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

- **14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.
- **14.1.1** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.
- **14.1.2-** Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **14.1.3-** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min.
- **14.2** Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente
- **14.2.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).
- **14.3** Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-

lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- **14.4** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.
- **14.6** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA.

- **15.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **15.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **15.2.1** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC n° 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **15.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **15.3.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **16.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
- **16.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DO CONTRATO.

- **17.1-** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **17.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **17.3** Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **18.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:
- **a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- **b**) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no Diário Eletrônico dos Municípios Mineiro (AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **19.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- **Anexo I**-Termo de Referência;
- Anexo II- Modelo de carta proposta;
- Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;
- **Anexo- IV** Declaração ME/EPP;
- **Anexo- V-** Declaração emprega Menor;

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo- VII- Modelo de Declaração inteirou das condições de tráfego da linha licitada;

Anexo- VIII- Modelo Declaração de disponibilidade veicular/motorista;

Anexo- IX- Minuta de Contrato.

- **19.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- **19.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- **19.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Dom Bosco, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- **19.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- **19.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **19.6-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **19.1.5** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.1.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1- Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro.

Dom Bosco/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Luciana Moreira Conrado. Secretária Municipal de Educação

ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

1-DO OBJETO.

1.1-A presente licitação tem por objeto contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, cujas especificações das linhas com distância, percurso, capacidade dos veículos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

- **2.1-** A Secretaria Municipal de Educação deste Município não dispõe de veículos suficientes que possam atender as necessidades básicas no transporte dos alunos de suas residências até o âmbito Escolar, e retorno às mesmas.
- **2.2** As contratações das prestações de serviços destinam se a transportes de alunos que estão frequentando as escolas municipais, estaduais e universitários que necessitam de veículos, para locomoverem até as unidades Escolares para concluírem o ano letivo de 2024.
- **2.3-** O transporte de educandos é de suma importância para o desenvolvimento do Estado, visto que a atividade escolar demanda o deslocamento de alunos, que deve ser realizado de forma segura, confortável e com o menor custo possível. De tal sorte, como meio de proporcional a igualdade material e efetivo acesso à educação, evidencia-se a necessidade de o poder público prover meios para transportar alunos residentes em zona rural.
- **2.4-** Por fim, Considerando que a Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que

está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

(...) omissis

VII - **atendimento ao educando**, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, **transporte**, alimentação e assistência à saúde. (grifamos).

2.5- Descrição do Objeto:

2.5.1- Os serviços têm seus trajetos definidos na tabela acima seguir, com as especificações e quantidades estimadas de acordo com a necessidade média anual do Município:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	LINHA 14 - (MATUTINO) - ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA E SANTO ANTÔNIO. ITINERÁRIO: ÀS 05H50MIN - SAÍDA DA CIDADE DE DOM BOSCO TRANSPORTANDO PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DALVA MARIA DE MELO CARVALHO NA COMUNIDADE SANTA CRUZ E PARA A ESCOLA MUNICIPAL ESTRADA DO MEIO, SENTIDO SANTO ANTÔNIO, COM CHEGADA PREVISTA PARA ÀS 07H10MIN. ÀS 11H40MIN RETORNA EM SENTIDO CONTRÁRIO PELO PERI-PERI, PASSANDO PELA DALVA MARIA DE MELO CARVALHO A DOM BOSCO COM DESCIDA DE PROFESSORES NA CIDADE DE DOM BOSCO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 83 (OITENTA E TRÊS) QUILÔMETROS	16.600	VAL. UNIT. R\$ 4,50	R\$ 74.700,00

	TIPO DE VEÍCULO: KOMBI OU VAN COM NO MÍNIMO 12 (NOVE) LUGARES		
2	LINHA 15 - (NOTURNO) - ATENDE AO TRANSPORTE DE PROFESSORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO. ITINERÁRIO: ÀS 16H50MIN - SAÍDA DA CIDADE DE DOM BOSCO EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO COM SENTIDO AO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO PASSANDO PELA COMUNIDADE PERI-PERI, VIRANDO À DIREITA NOS 04 MARCOS, COM CHEGADA AO DISTRITO ÀS 17H50MIN. ÀS 21H30MIN HORAS RETORNA EM SENTIDO CONTRÁRIO COM DESCIDA DOS PROFESSORES NA CIDADE DE DOM BOSCO, PERFAZENDO UM TOTAL DE 83 (OITENTA E TRÊS) QUILÔMETROS RODADOS POR DIA LETIVO. QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS: 12 (PROFESSORES). TIPO DE VEÍCULO: KOMBI OU VAN COM NO MÍNIMO 07 (SETE) LUGARES	R\$ 4,50	R\$ 74.700,00
3	LINHA 24 - (NOTURNO) - ATENDE AOS ALUNOS DO DISTRITO SANTO ANTONIO PARA FACULDADE DE PARACATU. ITINERÁRIO: ÀS 16H30MIN - SAÍDA DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO PELA ESTRADA DO MEIO ENTRANDO NA ESTRADA QUE VAI PARA COMUNIDADE DO PERI-PERI SENTIDO A BR 251 ATÉ A COMUNIDADE SANTA CRUZ, DESCENDO ALUNOS PARA PEGAR O ÔNIBUS DA PREFEITURA PARA PARACATU. ÀS 01H NA COMUNIDADE DE SANTA CRUZ RETORNA COM OS ALUNOS DO ENSINO SUPERIOR COM A DESCIDA DOS MESMOS NA COMUNIDADE DO PERI-PERI E DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO PRETO, ERFAZENDO UM TOTAL DE 51 (CINQUENTA E UM) QUILÔMETROS RODADOS POR DIA LETIVO. QUANTIDADE ESTIMADA DE ALUNOS: 07 (ALUNOS). TIPO DE VEÍCULO: VAN OU MINI-VAN COM NO 07 (SETE) LUGARES. L >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>	R\$ 6,00	R\$ 61.200,00

- **2.5.2-** A quilometragem estabelecida na tabela é estimada e serve como referência, podendo o Município acrescê-la ou suprimi-la em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de execução total do objeto.
- **2.5.3-** O itinerário e horários serão determinados exclusivamente pela CONTRATANTE, que poderá alterá-los mediante simples notificação.
- **2.5.4-** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos na lei 14.133/2021

3- PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso V da lei federal 14.133/2021, e artigo 5° inciso IV do Decreto Municipal de n° 1.707 de 29 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal. cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAAÇÃO.

4.1-O valor estimado para a referida contratação é de R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- **5.1-** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Dom Bosco-MG, conforme condições estabelecidas abaixo:
- **5.1.1-** A licitação será dividida por itens, conforme tabela constante no item 2.5 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que observadas as condições estabelecidas.
- **5.1.2-** O transporte deverá seguro, de qualidade e respeitar rigorosamente as determinações da Administração.

- **5.1.3-** O transporte de estudantes observará o calendário escolar, portanto, não haverá transporte e tampouco pagamento no período de férias, feriados ou dias não-letivos.
- **5.1.4-** Caso haja aumento de estudantes, o fornecedor deverá adequar o veículo com quantidade de alunos, caso não puder cumprir e/ou atender à demanda devido à capacidade do veículo, ou o município adquiri os veículos, o contrato será rescindido unilateralmente, sem penalidade para as partes.
- **5.2-** É proibido ao Contratado:
- **5.2.1-** O transporte de qualquer tipo de mercadoria, quando utilizar o veículo para a realização dos serviços ora licitados;
- **5.2.2-** O transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- **5.2.3-** Substituir o veículo ou o condutor sem prévia autorização da Prefeitura.
- **5.2.4-** Os trajetos poderão ser cancelados mediante a análise da Administração, sem direito a indenização ao CONTRATADO.
- **5.2.5-** A prestação de serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência do contrato.
- **5.2.6-** A Prefeitura se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do objeto efetivamente executado conforme as condições do Edital, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se, ao final da vigência do contrato, a execução não atingir a totalidade do quantitativo.

6- DA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1- O prazo para a assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias, de conformidade com o Artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/21, a partir da Convocação. Convocada a licitante com menor preço exequível para sua assinatura, mediante apresentação dos seguintes documentos:

▶ DOS VEÍCULOS

- **6.2.1-** Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados (constante na proposta), no ato de assinatura do contrato, deverão atender a todas as exigências da Legislação e Regulamentos de Trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores, principalmente as que tratam especificamente sobre Transporte de Escolares, em especial: TACÓGRAFO e pintura do dístico "ESCOLAR".
- **6.2.2-** Os veículos deverão conter, ainda:
 - a) Bom estado para tráfico;
 - b) Cinto de Segurança para todos os passageiros;
 - c) Tacógrafo;
 - d) Dístico "ESCOLAR", conforme Legislação.
 - e) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRLV) IPVA e DPVAT com ano de 2024, integralmente quitado ou parcelado, conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.
 - f) Laudo de Vistoria dos veículos realizada pelo órgão de transito competente ou empresa legalmente credenciada que deverá ser entregue a Pregoeira pela empresa vencedora no ato da assinatura do Contrato.
- **6.2.3-** O veículo informado na proposta, e cuja documentação for apresentada para a assinatura do contrato, deverá obrigatoriamente ser utilizado no trajeto.
- **6.2.4** Em caso do veículo apresentado para vistoria, no ato de assinatura do contrato, não constar ser de propriedade do licitante, poderá ser apresentado Contrato de Locação celebrado entre o proprietário e o licitante; (**importante** informar que não será aceito carta de anuência no lugar do contrato).
- **6.2.5-** Caso o veículo seja reprovado nas inspeções, o licitante vencedor terá dois dias corridos para regularização, não sendo a regularização efetivada será convocado o 2° colocado para a vistoria.
- **6.2.6-** O veículo informado na proposta, e cuja documentação for apresentada para a assinatura do contrato, deverá obrigatoriamente ser utilizado no trajeto.

- **6.2.7-** A(s) vencedora(s) deverá(ão) manter os veículos conforme legislação vigente referente à utilização e obrigatoriedade do uso dos equipamentos de segurança e condições do veículo.
- **6.2.8-** Os veículos deverão ser lavados, aspirados e higienizados na frequência necessária à permanência dos mesmos em ótimo estado de conservação pela CONTRATADA.
- **6.2.9-** A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, por outro que atenda às mesmas condições exigidas no edital, o veículo disponibilizado para o transporte em caso de má conservação, falta de condições de segurança, falta de higiene, falta de limpeza, reparos mecânicos, abalroamento ou colisão que impeçam a adequada e satisfatória prestação de serviço.
- **6.2.9-** A(s) vencedora(s) deverá(ao) substituir o(s) veículo(s) no caso de acidente ou defeitos mecânicos, que demandem tempo para sua manutenção. O(s) novo(s) veículo(s) deverá(ão) possuir as mesmas características do(s) veículo(s) substituído(s).
- **6.2.10-** Em casos de manutenção programada ou quebra do automóvel que comprometam a prestação dos serviços, a contratada deverá substituí-lo, sob sua total responsabilidade e às suas expensas, por outro que atenda as mesmas condições do Edital, pelo período necessário para o conserto.
- **6.2.11-** Casos de manutenção programada do veículo que importem prejuízos ao transporte escolar deverão ser informados à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ficando sujeito às penalidades caso não seja cumprido o presente item.

▶ DOS MOTORISTAS

- a) Ter idade superior a 21 anos (Art. 138 do CTB).
- **b)** Carteira nacional de habilitação, no mínimo categoria "D" (Arts. 138, II e 143 IV, do CTB).
- c) Comprovante de curso especializado para transporte de escolares/passageiros (art. 138, V e 145, IV do CTB).
- **d)** Apresentar Certidões Negativas de Feitos Criminais expedidas pelas Justiças: Federal, Estadual e Juizado Especial Criminal.

- e) Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro.
- **6.3-** O não comparecimento dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- **6.4-** As condições estabelecidas neste Edital, integrarão o subseqüente contrato a ser firmado pela Licitante vencedora, assim como toda a proposta vencedora.

7- DA VISTORIA

- **7.1-** A Administração se reserva no direito de convocar o CONTRATADO para realização vistoria das condições do veículo e/ou do condutor a qualquer momento sendo o atraso ou não comparecimento implicara na rescisão contratual e penalidades cabíveis.
- **7.2-** Caso seja encontrada alguma irregularidade no veículo, o CONTRATADO deverá regularizá-la no prazo determinado, apresentando o veículo paranova vistoria por parte da Administração sem necessidade de nova notificação.
- **7.2.1-** Caso a data de reapresentação do veículo se dê em dia em que não haja expediente na Prefeitura, a vistoria dar-se-á obrigatoriamente no primeiro dia útil subsequente.
- **7.3-** Para a realização da vistoria, todos os condutores serão convocados por escrito com dia e hora aprazados.
- **7.4-** Caberá ao vistoriador indicado pelo Município apontar, no campo das observações, as razões da reprovação do(s) item(ns).

8- FORMA DE PAGAMENTO.

8.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e proporcionalmente na quantidade de Km rodados no período mediante o conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada

pela Secretaria Municipal Educação, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

- **8.1.1** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **8.1.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- **8.1.3** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.1.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **8.1.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **8.1.6** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **8.1.7** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **8.1.8** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

8.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

9- REVISÃO DOS PREÇOS

- **9.1** Os valores poderão ser revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **9.1.1-** No caso de reajuste em virtude de aumento do combustível, o valor de que trata o item 9.1 poderá ser reajustado no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o percentual de reajuste de combustível. Exemplo: reajuste de combustível: 10% (dez por cento) reajuste no valor ligitado 3,5% (três e meio por cento).
- **9.1.2-** O reajuste somente será autorizado após requerido e comprovado o desequilíbrio financeiro do CONTRATO e no caso de reajuste do combustível será observado as normas da ANP. O reajuste vigorará a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, não sendo admitido o reajuste retroativo.
- **9.1.3-** Quando houver redução de preço dos combustíveis, serão reduzidos os preços das viagens nos mesmos percentuais de que trata o item 9.1.1.
- **9.1.4-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Dom Bosco, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedênciado pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10- DA VIGENCIA.

10.1- O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 107 da Lei 14.133/21, via termo aditivo.

11- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometera:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Atender com prontidão às reclamações por parte da Secretaria Municipalde Educação;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- e) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- f) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- g) Cumprir os horários e trajetos fixados pela responsável, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria Municipal de Educação;
- h) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- i) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- j) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo ecom trajes adequados.
- l) Comunicar à contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos.
- m) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de

transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

- n) Não transportar passageiros estranhos ao transporte escolar. Afixar um cartaz em local de grande visibilidade no veículo com os dizeres: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".
- o) Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- p) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

II- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- **a)** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- **b)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- **c)** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- **d)** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento;
- **e)** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

12- SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. É permitida a sub-contratação dos serviços objeto deste CONTRATO, desde que devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

13- DOS RECUROS FINACEIROS.

13.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA 169; FONTE: 1.500.000.0000

14- DA FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO.

- **14.1-** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do contrato será realizada pela gestora da Secretaria Municipal de Educação.
- **14.1.1-** A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor xxxxx, matricula xxxxx.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **15.1**. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

16-DISPOSIÇÕES FINAIS.

16- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Dom Bosco/MG, 29 de Fevereiro de 2024.

Luciana Moreira Conrado. Secretária Municipal de Educação

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024.

PROCESSO Nº 010/2024.

À Prefeitura Municipal de Dom Bosco- MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDERECO e TELEFONE/E:MAIL:

2-CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	P.total

- 2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
- 2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$	(xxxxx)
Local:	



ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

PREGÃO ELETRONIOCO Nº 003/2024.

OBJETO: contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

Declaro	ainda	que	conheç	o e	concord	lo	com	todos	os	termos	deste	Edital.

de	de	de 2024
 ue	ue	ue 2024

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 010/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

4	4	1 0004
40	40	de 2024
de	de	ロヒ スロスチ
uc	uc	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO N° 010/2024- PREGÃO ELETRONICO N° 003/2024

de	de	de 2	024
uc	uc	uc 2	UZT.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PROCESSO Nº 010/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024

A empresa xxx, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº xxx , sediada à Rua/Avenida nº xxx, Setor/Bairro xxx, na cidade de Estado de xxx, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor xxx, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_	_	
de	de	de 2024.

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº-----/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, E A EMPRESA

Pôr este instrumento de CONTRATO, de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, com sede na PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, 25 -ALTO DA BOA VISTA - CEP 38654-000, Dom Bosco/MG inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00, neste ato representada seu Prefeito Municipal, Senhor Nelson Pereira de Brito, inscrito no CPF sob o nº 041.967.566-38, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa, XXXXX inscrita no CNPJ sob o nº com sede a -----, nº ----- na cidade de -----, neste ato representado por seu representante legal XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº ------, residente cidade de -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente de Processo Administrativo Licitatorio nº 0xx/2024, Credenciamento n.º 0---/2024, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO FUNDAMENTO/VINCULAÇÃO

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no PROCESSO LICITATÓRIO nº 0____/2024, na modalidade PREGÃO E L E T R O N I C O nº 0____/2024, homologada no dia ______, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes abaixo:

§1º - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ambos constantes do Processo Licitatório nº 010/2024, Pregão Eletrônico nº 003/2024.

3- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1-** Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar dos Alunos da Rede de Ensino em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades do ensino, bem como a erradicação do analfabetismo no município de Dom Bosco-MG, conforme condições estabelecidas abaixo:
- **3.1.1-** O transporte deverá seguro, de qualidade e respeitar rigorosamente as determinações da Administração.
- **3.1.2-** O transporte de estudantes observará o calendário escolar, portanto, não haverá transporte e tampouco pagamento no período de férias, feriados ou dias não-letivos.
- **3.1.3-** Caso haja aumento de estudantes, o fornecedor deverá adequar o veículo com quantidade de alunos, caso não puder cumprir e/ou atender à demanda devido à capacidade do veículo, ou o município adquiri os veículos, o contrato será rescindido unilateralmente, sem penalidade para as partes.
- **3.2-** É proibido ao Contratado:
- **3.2.1-** O transporte de qualquer tipo de mercadoria, quando utilizar o veículo para a realização dos serviços ora licitados;
- **3.2.2-** O transporte de passageiros em número superior à capacidade do veículo estabelecida pelo fabricante;
- **3.2.3-** Substituir o veículo ou o condutor sem prévia autorização da Prefeitura.
- **3.2.4-** Os trajetos poderão ser cancelados mediante a análise da Administração, sem direito a indenização ao CONTRATADO.

- **3.2.5-** A prestação de serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e conveniência da Administração, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência do contrato.
- **3.2.6-** A Prefeitura se reserva ao Direito de pagar tão somente pela quantidade do objeto efetivamente executado conforme as condições do Edital, não tendo a CONTRATADA direito a qualquer pagamento ou indenização se, ao final da vigência do contrato, a execução não atingir a totalidade do quantitativo.

4- DO VALOR/PAGAMENTO

- **4.1-** O valor total do presente Contrato é de R\$_____ (_____).
- **4.1.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e proporcionalmente na quantidade de Km rodados no período mediante o conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal Educação, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- **4.1.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **4.1.3** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- **4.1.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.1.5** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **5.1.6** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- **5.1.7** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **5.1.8** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **5.1.9** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
- **5.1.10** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

02.05.01.12.361.1260.2145.3.3.90.39.00; FICHA169; FONTE: 1.500.000.0000

7. DA VIGENCIA

7.1- O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

8- REVISÃO DOS PREÇOS

- **8.1** Os valores poderão ser revistos a requerimento da CONTRATADA, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõe o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.
- **8.1.1-** No caso de reajuste em virtude de aumento do combustível, o valor de que trata o item 9.1 poderá ser reajustado no percentual de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o percentual de reajuste de combustível. Exemplo: reajuste de

combustível: 10% (dez por cento) reajuste no valor licitado 3,5% (três e meio por cento).

- **8.1.2-** O reajuste somente será autorizado após requerido e comprovado o desequilíbrio financeiro do CONTRATO e no caso de reajuste do combustível será observado as normas da ANP. O reajuste vigorará a partir da data de assinatura do respectivo termo aditivo, não sendo admitido o reajuste retroativo.
- **8.1.3-** Quando houver redução de preço dos combustíveis, serão reduzidos os preços das viagens nos mesmos percentuais de que trata o item 8.1.1.
- **8.1.4-** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Dom Bosco, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedênciado pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I- Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se comprometera:

- a) Realizar com seus próprios meios, o objeto deste edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Atender com prontidão às reclamações por parte da Secretaria Municipalde Educação;
- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Manter o veículo em perfeitas condições de uso, sempre revisado, com manutenção adequada e devidamente limpo;
- e) Manter o veículo com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente de acordo com o Art. 136 do Código de Transito Brasileiro, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997;
- f) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros e condutores durante o percurso;
- g) Cumprir os horários e trajetos fixados pela responsável, sendo que este somente poderá ser alterado mediante autorização escrita da Secretaria

Municipal de Educação;

- h) Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;
- i) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos veículos destinados aos serviços contratados.
- j) O condutor deverá realizar os serviços com hombridade, profissionalismo ecom trajes adequados.
- l) Comunicar à contratante quando houver troca de motorista e apresentar os documentos.
- m) Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá a contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.
- n) Não transportar passageiros estranhos ao transporte escolar. Afixar um cartaz em local de grande visibilidade no veículo com os dizeres: "É proibido o transporte de passageiros que não sejam alunos".
- o) Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- p) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

II- São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato:

- **a)** Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- **b)** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- **c)** Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

- **d)** Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de pagamento;
- **e)** A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a sub-contratação dos serviços objeto deste CONTRATO, desde que devidamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

11. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES

11.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1-** Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a gestão do contrato será realizada pela gestora da Secretaria Municipal de Educação.
- **12.1.1-** A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor xxxxx, matricula xxxxx.

13. DA RESCISÃO

13.1- O presente contrato estará de pleno direito rescindido pela inexecução total ou parcial deste contrato notadamente no art. 155, da lei federal 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste Instrumento.

14. DAS PENALIDADES

- **14.1-**O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **§ 1.º** A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Dom Bosco e multa, de acordo com a gravidade da infração.

- **§ 2.º** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- **a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- **b)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.
- § 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço
- realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.
- **§ 4.º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- § 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

16. ALTERAÇÕES

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos <u>arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art.</u> 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17-DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Dom Bosco,	de	de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO Nelson Pereira de Brito - Prefeito Municipal Contratante

EMPRESA Representante legal Cargo Contratado.

Testemunhas:	
1- NOME	CPF
2- NOME	CPF